



SEMEANDO

PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA - VIÇOSA/MG SETEMBRO 2021 - ANO XX Nº 260

Jubileu Sacerdotal de Ouro



A Arquidiocese de Mariana, através de seu Seminário e da Paróquia Santa Rita de Cássia, se alegra com a celebração dos 50 anos de sacerdócio do Reverendíssimo Senhor PADRE JOSÉ CASSIMIRO SOBRINHO.

Padre José Cassimiro Sobrinho nasceu em São José do Barroso, distrito de Rio Branco (hoje Paula Cândido), a 19 de março de 1945. Recebeu a Ordenação Sacerdotal em sua terra natal, a 18 de setembro de 1971, por Dom Oscar de Oliveira, Arcebispo de Mariana. Exerceu em nossa Arquidiocese os seguintes ofícios: Pároco de Senador Firmino; Reitor do Santuário Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, em Congonhas; Professor e Diretor Espiritual do Seminário Maior São José, de Mariana (Filosofia e Teologia); Defensor do vínculo no Tribunal Regional de Belo Horizonte e no Tribunal Arquidiocesano de Mariana; Professor no Seminário Diocesano de Patos de Minas; Chanceler do Arcebispado de Mariana; Pró-Vigário Geral e Vigário Paroquial da Catedral Basílica de Mariana. Fez Mestrado e Doutorado em Direito Canônico, no Rio de Janeiro e em Roma, respectivamente. Desde 2008 é Vigário Paroquial da Paróquia de Santa Rita de Cássia de Viçosa, onde, foi, também, durante três anos, Capelão do Mosteiro Mãe de Deus (Beneditinas). Continua lecionando Direito Canônico no Seminário São José, de Mariana, desde 1997.

Dentre as muitas homenagens e condecorações com as quais foi agraciado, destacamos o Título de Cidadão Honorário, outorgado pela Câmara Municipal de Senador Firmino. Ocasão em que o Sacerdote firminense, Padre Miguel Ângelo Fiorillo, assim descreveu o perfil do Padre José Cassimiro: "É um Sacerdote dedicado, amigo, conselheiro e guia espiritual, dos mais sábios. Regeu a Paróquia com grandeza, austeridade e zelo sacerdotal. Sua vida exemplar ensinou muito mais que sua palavra, verdadeira e bela; e com sua egrégia simpatia, conquistou a confiança e amizade do povo firminense. Em ambos os períodos em que esteve aqui, deixou-nos magníficos exemplos de amor à Igreja, amor ao próximo e prática das virtudes".

Em Viçosa, onde reside, exerce com fidelidade e dedicação seu Ministério; merece destaque seu zelo e carinho nas celebrações do Batismo. Preside Missas, diariamente, na Paróquia Santa Rita de Cássia, sendo grande parte no Santuário, oferecendo aos fiéis a riqueza de sua pregação e o testemunho de sua solicitude pela causa de Cristo e de Seu Evangelho.

Meio século de intensos serviços prestados com ímpar dedicação! Do alto de seus 75 anos, o Revmo. Sr. Padre José Cassimiro Sobrinho prossegue fazendo o bem, através de sua vasta cultura, austera dedicação e invejável assiduidade nas tarefas que lhe são confiadas. Trata-se de um perfil que o configura entre os mais ilustres Paulacandenses, verdadeira honra do Clero marianense.

Padre Paulo Dionê Quintão - Pároco

Padre Cassimiro: 50 anos de Serviço a Cristo e à Sua Igreja



18 de setembro de 1971 - 18 de setembro de 2021



- 5 a 14 - **Novena e Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos**
- 18 - **Jubileu Sacerdotal de Ouro - Padre José Cassimiro Sobrinho**
- 23 a 27 - **Tríduo e Festa de São Vicente de Paulo**
- 30 - Hora Santa Vocacional: Santuário Santa Rita de Cássia, às 20h
- 30 - Aniversário de Emancipação política de Viçosa
- 30 - Memória Litúrgica de São Jerônimo: Dia da Bíblia

Santas Missas (on-line e presença restrita)

Santuário Santa Rita de Cássia:

Segunda a sexta-feira: 15h e 19h; Sábados: 7h e 19 horas

Domingos: 7h, 10h, 17h e 19h30 - Batismo: 11h30

São Paulo Apóstolo: Aos sábados, às 19 horas

Santo Antônio: Aos sábados, às 19h e aos domingos, às 9 horas

Senhor dos Passos e São Vicente de Paulo: Aos domingos, às 8h30

Santa Clara: No primeiro, terceiro e quinto domingos, às 10 horas

São Francisco de Assis: No segundo e quarto domingos, às 10h

Nossa Senhora de Lourdes: Aos domingos, às 18 horas

Rádios Montanhese e Web Semeando, Site e Youtube

Cantinho Amigo

Do: Mater Christi
Para: Padre Cassimiro

Parabéns pelos 50 anos de Vida Consagrada a Deus, fazendo seu trabalho diário, dentre eles, o Culto Litúrgico de amor e entrega ao Altíssimo!
Que sua vocação seja sempre fecunda, abençoada e fortalecida pelas graças de Deus.
Receba nossas orações!

NA CASA DO PAI

Alvarina Ronseiro
Amélia Marques da Silva
Ana Lúcia Ferreira Faria
Anedina Carvalho Miranda
Ângela Maria Martins Viana
Antônio Clemente de Moura
Antônio Martins de Paiva
Armando Mendes de Almeida
Armanda Ferreira Motta
Alvarina Martins Sacramento
Cleuza Aparecida Bezerra
Dilermânio Carlos Ferreira
Dora Gomide
Dorvalina Moraes
Edson Carocci
Efigênia Damasceno L. Faria
Élcio Pinheiro Moura
Evandro Alves
Evázio Lopes Duarte
Expedito Horta Gomes
Francisco Rodrigues Lana
Gabriel Silveira Fialho
Geraldo Moreira Coelho
Jésus André de Queiroz
Irmã Auxiliadora da Silva, CDP
João Bosco Portes
João Lopes Ladeira (Dika)
Jorge Luiz Mariano
José Adão Patrocínio
José Alves de Castro
José Antônio da Silva
José Bispo de Souza
José das Graças Lopes Miranda
José Gomes Machado
José Henrique G. Rigueira
José Márcio França Alkimim
Joselita Rodrigues de Paula
Júlio César Pimenta
Jurandir Fernandes

Leonardo Saraiva Mafia
Luiza Augusta Sato
Marco Antônio Santana Máximo
Marcos Antônio R. Simão
Maria Aparecida O. Gomide
Maria Carmem Mata Adriano
Maria da Conceição de Freitas
Maria da Conceição Duarte
Maria das Dores Resende Raggi
Maria das Graças Vieira
Maria de Lourdes S. Ambrósio
Maria do Carmo Bordoni
Maria Domingos da Silva
Maria José de Oliveira Santos
Maria Madalena Carmo Bento
Maria Perpétua de Assis
Marita Brumano
Milton Rogério da Conceição
Nilza Maria dos Santos
Nóy Teixeira Iris de Freitas
Olinda Ribeiro de Oliveira
Orlando Ramos da Silva
Rita Soares Bittencourt
Ronaldo José da Silva
Rosymare de Abreu
Sebastião da Silva Coutinho
Sebastião Teixeira da Silva
Silvério Felipe
Sônia de Fátima
Suzana Moreira
Telviza Borrer
Tereza Bento da Silva
Tereza Ribas da Silva
Terezinha Maria Silva Arruda
Valdir Silva Martins
Vantuir Donizete da Silva
Vicente Caetano de Mattos
Vicente Matias da Cruz
Wellington Coutinho F. Júnior

A Cruz de cada dia

*Cônego José Geraldo Vidigal de Carvalho**

De uma maneira clara e objetiva, Cristo enunciou o critério para que alguém possa saber se é ou não seu epígono: "Quem não carrega sua cruz e não caminha atrás de mim, não pode ser meu discípulo" (Lc 14,27).

Conviver, corajosamente, com as tribulações diárias sem as refugar, ou seja, colocando-as de lado como inúteis ou desinteressantes e ensartar os próprios passos nos passos do Mestre divino, eis aí o que torna alguém seguidor do Filho de Deus. Não se trata de, estoicamente, aceitar as aflições naturais a um exílio ou ir ao encontro delas, mas, sim, de sublimar as dificuldades cotidianas inerentes à finitude humana e à situação de um viandante rumo à pátria definitiva. Isto, porém, nos caminhos de Jesus! Nada mais necessário ao cristão do que penetrar fundo na teologia da Cruz. A práxis emancipatória moderna deturpa o verdadeiro papel da dor na existência humana e não percebe o valor antropológico da mesma, dentro da visão cristã apresentada pelo Redentor. Cumpre se valorize o potencial expiatório e purificador de tudo que mortifica o ser racional. É que a salvação pela Cruz significa, na autêntica interpretação dos fatos que se culminaram no martírio do Gólgota e que se prolonga na vida dos adeptos do Evangelho, mais do que uma hermenêutica mistificante, pois vem a ser, em toda sua plenitude, a constatação crítica e a superação ativa da situação de não salvação. Isto quer dizer que sem a Cruz não há possibilidade de se entrar um dia na glória celeste. Há sacrifícios a serem aceitos e outros a serem superados, e só o discernimento, dado pelas luzes divinas, levam o cristão ao ponto de equilíbrio ético-salvífico. Desde o raiar do dia, o esforço no cumprimento do dever específico de cada um é certamente algo a ser realizado com amor. Por outro lado, tudo que agride a saúde psicossomática precisa ser com destemor evitado. Quanto sofrimento há causado exatamente pelos vícios, pelo pecado! Outros frutos da debilidade orgânica cumpre sejam medicados, ao lado da tolerância, durante a permanência da dor.

Há uma correlação íntima entre os padecimentos de cada um e os de Jesus, relação recíproca que engrandece e fortalece quem vive na órbita do Salvador. Trata-se de uma realização existencial de enorme valor antropológico e teológico dentro da lógica da fé. Assim sendo, se acha afastada qualquer compreensão equivocada que levaria a um endeusamento dolorista do viver nesta terra, destituído de uma finalidade soteriológica maior. É preciso que se combata sempre um errôneo abuso ideológico do sofrimento que consistiria em favorecer a tolerância fatalista da dor, em detrimento da aceitação transformadora e libertadora que dá um sentido a todo esforço humano. Um reducionismo deletério levaria ao culto do desgosto e não à valorização das angústias inevitáveis neste peregrinar terreno. Apenas à luz da fé, a Cruz tem sua significação plena, dado que relacionada não a um momento de crise, mas de processo de união com a divindade. É mister, de fato, alargar até à Trindade Santa a realidade dorida dos empenhos humanos de se autorrealizar na luta do dia a dia. Daí o caráter social de todo padecer, dado que se forma uma cadeia de solidariedade, pela qual se pode oferecer a Deus, num reforço extraordinário da prece, aquilo que constringe a cada hora, mas que tem um valor imenso no processo de irradiação espiritual a envolver todo o universo. É que o justo que se purifica na dor se torna um foco de luz por entre as trevas do hedonismo e da maldade que campeia por toda parte, fruto da ação do espírito do mal. Paciência e perseverança, renúncia a tudo que degrada a imagem de Deus no homem são atitudes que libertam e engrandecem e colocam o sofrimento a serviço da vida sobrenatural e não em função de hostilidade ao bem-estar que é um dom do Ser Supremo. Assim, a dor na vida do cristão, longe de ser alienante, é instrumento de afirmação pessoal, de amadurecimento, de vínculo fraternal no processo de divinização da História. O crente é atraído para a Cruz porque se sente acobertado pela filiação divina e pelo amor a seu semelhante, ao qual estende os eflúvios salvíficos do sofrimento. Dentro desta perspectiva, o cristão abomina toda dor, fruto das injustiças e dos pecados sociais, uma vez que a fome, o desemprego, a doença que não encontra lenitivo, tudo isto impede o outro de abraçar a Cruz inerente ao trabalho diário e às dores inevitáveis, consequências da debilidade humana.



SEMEANDO

santuariosrc@tdnet.com.br
santarita_vicosa@yahoo.com.br
www.facebook.com/paroquiasantaritavicosa
Site:www.santaritavicosa.com.br
Secretaria Paroquial
Praça Silvano Brandão, s/n - Tel.: 3891-5191
Rua Benjamim Araújo, 28 - Tel.: 3891-1266

Equipe:

Eliane
Maura
Vânia
João Batista
Padre Dionê
PASCOM

Colaboradores: Cônego Vidigal e Padre Cassimiro

*Professor no Seminário de Mariana durante 40 anos

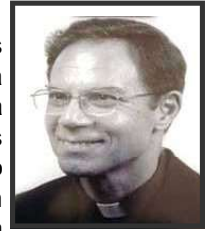
Tríduo e Festa de Santa Clara



A Vida Consagrada (27)

Padre José Cassimiro Sobrinho*

Direitos e Deveres dos Religiosos



Concluindo este estatuto sobre os direitos e deveres dos Religiosos, a Lei da Igreja enumera os seguintes: O uso do hábito (1); a obrigação do Instituto para com os próprios membros (2); os encargos e ofícios, fora do Instituto (3); obrigações e direitos comuns com os clérigos (4) e o direito às férias e à assistência social (5).

1- O hábito religioso é obrigatório. Deve ser confeccionado de acordo com o direito próprio. Advirta-se que este direito próprio não pode suprimir o hábito. Sua função consiste apenas em determinar, concretamente, o tipo de hábito que se deve usar.

Há uma dupla motivação para essa determinação: 1) O hábito é sinal de consagração e de identidade. Uma distinção necessária, para que os religiosos mais, facilmente, conhecidos sirvam melhor o povo de Deus e sejam um sinal escatológico do mundo vindouro. 2) Tal hábito é um vivo testemunho de pobreza. Com ele, o religioso está sempre bem-vestido para qualquer tipo de evento (cf. cânon 669). Os religiosos clérigos, cujo Instituto não tem um hábito próprio, devem usar aquele determinado pela Conferência Episcopal e pelos legítimos costumes do lugar (cf. cânon 284). Tal hábito eclesiástico deve ser decoroso, simples, modesto, pobre e digno. Deve, ainda, observar as normas higiênicas e adaptar-se às circunstâncias dos tempos, dos lugares e das necessidades do ministério (cf. Decreto *Perfectae Caritatis*, n. 17). Portanto, adaptar ao hábito não significa aboli-lo!

2- A obrigação do Instituto para com os próprios membros se fundamenta no fato de que cada Instituto é uma família, na qual todos os seus membros levam vida de comunhão fraterna em Cristo. Por isso, o Instituto deve assegurar-lhes tudo que é, materialmente e espiritualmente, necessário para conseguir o fim da própria vocação, tendo em conta as legítimas exigências de cada religioso. Trata-se de um dever de justiça natural, sancionado, formalmente, pela lei da Igreja. E este direito não pode ser violado por ninguém.

3- O religioso não pode assumir encargos e ofícios de qualquer gênero fora do próprio Instituto, mesmo que sejam conferidos pelo Bispo diocesano, sem a licença, ao menos presumida, do legítimo Superior. E isso por causa do voto de obediência, pelo qual os religiosos têm um relacionamento de subordinação e de dependência para com seus legítimos Superiores.

4- Os religiosos, clérigos e leigos devem observar as disposições dos seguintes cânones: 277 (a obrigação da perfeita e perpétua castidade no celibato); 285 (abster-se de tudo que é inconveniente com seu estado, inclusive cargos públicos e outros afazeres, sem a licença do próprio Ordinário); 286 (proibição de exercer atividades comerciais sem a devida licença eclesiástica); 287 (obrigação de promover a paz sem se imiscuir em partidos políticos e sindicais); 289 (proibição de prestar serviço militar, voluntariamente, sem a licença do Ordinário).

Os religiosos clérigos têm, ainda, a obrigação de observar as disposições do cânon 279 § 2, que prescrevem a participação em cursos e palestras para aprofundamentos nas ciências teológicas e pastorais, em cumprimento da formação permanente.

5- As férias não configuram um direito dos religiosos previsto no Código de Direito Canônico. Sua concessão fica a critério dos Superiores. Igualmente, a assistência social não é prevista, por não ser condizente com o voto de pobreza. Contudo, os Superiores têm a faculdade de providenciá-la, de acordo com a conveniência e os meios de cada Instituto.

*Doutor em Direito Canônico

Aconteceu... Acesse... Curta... e Compartilhe

Primeira Comunhão Eucarística - Santa Clara



Celebração da Crisma - Lourdes



Celebração da Crisma - Senhor dos Passos



Celebração da Crisma - Santa Clara

